ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.029/2021

Processo nº: 01.029/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"
Ordinário

Data de Instauração: 09/02/2021

Objeto: Prestação de Serviço de passagens aéreas.

Recursos Orçam.:
Unidade Orçamentária:
2000 – Gabinete do Prefeito

Atividade:
2002 – Coord. Da Representação Política e Institucional do Município.

Elemento da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O Presente processo licitatório possui ____ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

_x_ EXECUÇÃO DE SERVIÇO
___ REQUISIÇÃO DE:
___ EXECUÇÃO DE OBRA
___ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 2000 – Gabinete do Prefeito.

Objeto: Prestação de Serviço na emissão de passagens aéreas SALVADOR - BA/ BRASILIA - DF/ SALVADOR - BA, para o Gestor e o Assessor de Comunicação deste município.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço com emissão de passagens aéreas, para o Gestor Municipal e o seu Assessor de Comunicação para tratativa de assuntos referente ao desenvolvimento deste município, saindo de Salvador - BA no dia 23/02/2021 com destino a Brasília - DF, com retorno para a cidade de Salvador - BA no dia 26/02/202.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 09 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de Serviço na emissão de passagens aéreas SALVADOR - BA/ BRASILIA - DF/ SALVADOR - BA, para o Gestor e o Assessor de Comunicação deste município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço com emissão de passagens aéreas, para o Gestor Municipal e o seu Assessor de Comunicação para tratativa de assuntos referente ao desenvolvimento deste município, saindo de Salvador - BA no dia 23/02/2021 com destino a Brasília - DF, com retorno para a cidade de Salvador - BA no dia 26/02/202.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

De 23/02/2021 até 26/02/2021.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

No valor apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

d) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, etc.);

c) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

d) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, à contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;

e) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

b) Aprovar a solicitação de emissão, alteração das passagens ou reserva de hospedagem até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração informado pela Contratada;

c) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Legislação em vigor.

e) Os serviços deverão iniciar-se após o empenho e autorização de para a realização do mesmo

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente ao serviço prestado.

Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Água Fria (BA), 09 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 09 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª, e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$: 4.064,30 (QUATRO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2002 – Coord. da Representação Política e Institucional do Município

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **MURILO JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA**
CNPJ: 24.543.798/0001-86

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 11 de Fevereiro de 2021.

Setor Financeiro

Murilo Jose Almeida Ferreira
Rua cônego Cupertino Lacerda 1265 , Brasilia
CNPJ: 245.437.98/0001 - 86
Tel: 75 3483 2421 // 75 3223 0889 // 8157 0945 // 9144 9037

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

COTAÇAO

Duas Passagem aérea SALVADOR / BRASILIA / SALVADOR período de 23/02/2021 a 26/02/2021.

TOTAL: R$ 4.064,30

Obs: Tarifas sujeitas a alterações sem aviso prévio pela Cia aérea.

Feira de Santana, BA, 11 de Fevereiro de 2021.

Murilo Jose Almeida Ferreira

MURILO JOSÉ ALMEIDA FERREIRA
CNPJ: 245.437.98/0001-86

24.437.98/0001-86
MURILO [illegible] FERREIRA
R. CONE[illegible]ERDA, 1265
[illegible]
FEIRA DE SANTANA - BA

EBENÉZER
viagens e turismo

CNPJ 21.834.746/0001-70

Cotação

Referente Duas passagens aéreas:

Salvador / Brasilia em 23/02

Brasilia / Salvador em 26/02

R$ 4.329,99

Feira de Santana 11 de Fevereiro de 2021

Rua Quintino Bocaiuva, nº 765 – Estação Nova – Feira de Santana - BA

PREMIER VIAGENS E TURISMO
AVENIDA SANTO ANTONIO, 326 - FEIRA DE SANTANA -BA
CNPJ: 28.672.220/0001-80
RAZAO SOCIAL: A DOS S SILVA ME
Tel: 75 99165 - 0817

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

COTAÇAO

Duas Passagem aérea Salvador / Brasilia / Salvador período de 23/02/21 a 26/02/21.

TOTAL: R$ 4.145,20

Obs: Tarifas sujeitas a alterações sem aviso prévio pela Cia aérea.

FSA,11/ 02/ 2021
Edilene Silva

28.672.220/0001-80
PREMIER VIAGENS E TURISMO
AVENIDA SANTO ANTONIO 326 FEIRA DE SANTANA BAHIA

rexturadvance
simplifica a viagem

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO PESSOA JURÍDICA.
Informações Cadastrais Confidências, preencher a maquina ou letra de forma.

1. Identificação

Razão Social MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA		Inscrição CNPJ 24.543.798-86
Nome Comercial / Fantasia LEA VIAGENS		Nome Grupo Econômico
Endereço Sede Social RUA CONEGO CUPERTINO DE LACERDA 1265	Bairro BRASILIA	Cep 44088
Cidade/Estado FEIRA DE SANTANA	Telefones/Telex/Telefax 75 32230889 75 981570944	
Data Constituição/Nro. Registro 07/04/2016		Capital Social 20.000,00
Praças Com Filiais	Empresa(s) a que Sucede e Data(s) de Sucessão	
E-Mail **LEAVIAGENS@HOTMAIL.COM**		

2. Atividade

Ramo	Nro. Empregados
Inst. Móveis Utensílio	Movimento Mensal Venda
Despesas Mensais	Folha Pagamento

3. Acionistas/ Sócios

Nome	CNPJ/C.P.F.	Nacion.	Data Entrada	Participação
MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA	069.919.945-02	BRASILEIRA	07/04/16	

4. Dados Bancários (Obrigatório ser da Pessoa Jurídica)

Nome da Instituição	Agência (Nro e Nome)	Nº Conta Corrente	Favorecido
BANCO BRASIL	0041-8	135287-3	MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA

5. Referências Comerciais (CONSOLIDADOR OU CIA. AÉREA)

Nome	Endereço	Telefone/Contato
CONFIANÇA		71 98195 3720

Obrigatóriamente anexar a esta ficha os seguintes documentos:(cópias)

- **Contrato Social e ultimas alterações**
- **Cartão CNPJ**
- **RG, CPF e comprovante de residência dos sócios**
- **Certificado de Simples Nacional (Se a Empresa for Optante)**
- **Embratur, Snea, Iata, Abav. (Se houver)**
- **Cópia de cheque ou cabeçalho do extrato bancário para confirmação dos dados (Se possuir conta em nome da empresa)**

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

24.543.798/0001-86
MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
R. CONEGO CUPERTINO DE LACERDA, 1265
BRASÍLIA - CEP: 44.083-042
FEIRA DE SANTANA - BA

Identificação

Nome Empresarial
MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502
Nome do Empresário
MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
Nome Fantasia
LEA TUR
Capital Social
20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1354766318	SSP	BA	069.919.945-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	07/04/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.343.798/0001-86	29-8-0456950-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
44088-042	RUA CONEGO CUPERTINO DE LACERDA	1265

Bairro
BRASILIA

Município	UF
FEIRA DE SANTANA	BA

Atividades

Data de Início de Atividades
07/04/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
79.11-2/00	Agências de viagens

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declara momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspec ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento d Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a opção de enquadramento do empreendedor Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 94, de 11 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando houver) do Cadastro Nacional, acesse o Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva.asp

Número do Recibo: ME94029139
Número do Identificador: 000069919945O7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1354766318 SSP BA

CPF
069.919.945-02

DATA NASCIMENTO
20/09/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
ROSSILEA RODRIGUES DE ALMEIDA FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06422977819

VALIDADE
22/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16675861187

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
07/12/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

17478140801
BA710041765

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
16675861187

Dados da conta destino

Favorecido:	MURILO JOSE DE ALMEIDA FE
Agência:	41-8
Conta:	135287-3
Valor:	1.021,85
Data:	11/02/2021

Adicionar como favorita

Transação efetivada!

NOVA TRANSFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502
CNPJ: 24.543.798/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:12 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2021.
Código de controle da certidão: **4BBB.C088.C3C1.6693**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502
CNPJ: 24.543.798/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:12 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2021.
Código de controle da certidão: **4BBB.C088.C3C1.6693**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 21568

CONTRIBUINTE:	**MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA MEI**
ENDEREÇO:	**AVENIDA ADENIL FALCAO, 554, INSC: 57.546-1 - BRASILIA**
CNPJ/CPF:	**24.543.798/0001-86**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**63.044-6**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**38.710-0**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**79.11-2-00 - Agências de viagens**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**10/02/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**11/04/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal n°. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

bceefb253a0234a9935d010a813c5457

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.543.798/0001-86
Certidão nº: 5395268/2021
Expedição: 10/02/2021, às 09:16:22
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.543.798/0001-86, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.543.798/0001-86
Razão Social: MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
Endereço: R CONEGO CUPERTINO DE LACERDA 1265 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44088-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701213052259011

Informação obtida em 10/02/2021 09:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/02/2021 09:11

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210595408**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **24.543.798/0001-86**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 11 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre Prestação de Serviço na emissão de passagens aéreas SALVADOR - BA/ BRASILIA - DF/ SALVADOR - BA, para o Gestor e o Assessor de Comunicação deste município, cujo valor estimado é de R$: 4.064,30 (Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 11 de Fevereiro de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Lei nº 8.666/93. Art.124, II. Processo nº 01.029/2021. Dispensa de Licitação nº 019/2021. Contratação. Prestação de Serviços. Passagem aérea.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação Prefeitura de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 01.029/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando a aquisição de passagem aérea.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, documentação de habilitação (contrato Social) e regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal, da empresa Murilo Jose de Almeida Ferreira, CNPJ 24.543.798/0001-98 e autorização da autoridade competente.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei n.º 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

"Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o Decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a" do Decreto de 2018 atualizou para o seguinte montante:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá a empresa contratada apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e fiscal exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, deve a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que, *in casu*, ofereceria uma desvantagem ao Município. Senão, vejamos:

"Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais

> demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

Diante do exposto, após a devida instrução do processo, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – De acordo com o pronunciamento supra.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 11 de 02 de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 48	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
01.029/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 0100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
145.000,00	4.064,30	140.935,70

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 019-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903908 - PASSAGENS AÉREAS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 1490 - MURILO JOSE DE ALMEIDA FERREIRA 06991994502 — Endereço: RUA CONEGO CUPERTINO DE LACERDA NR. 1265
C.N.P.J/CPF: 24.543.798/0001-86 — R.G.: — Bairro: BRASILIA
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS SALVADOR (BA) / BRASILIA (DF) / SALVADOR (BA), PARA O PREFEITO MUNICIPAL E ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, COM SAIDA NO DIA 23/02/2021 E RETORNO NO DIA 26.02.2021, PARA TRATATIVA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 11/02/2021

Valor: 4.064,30 (Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 11/02/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:11/02/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 48